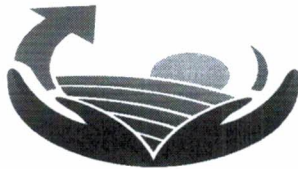


GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHORPrefeitura Municipal de Mucambo  
Fls. 68  
CEP

## ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

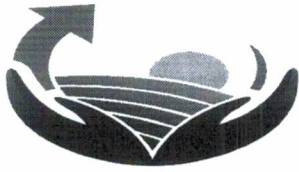
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - PP INFANTIL	300
02	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - PP INFANTIL	300
03	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - P INFANTIL.	200
04	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - P INFANTIL	200
05	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - M INFANTIL	200
06	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - M INFANTIL	200
07	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - G INFANTIL	200
08	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - G INFANTIL	200
09	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - G INFANTIL	200
10	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - G INFANTIL	200
11	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - G INFANTIL	200
12	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - G INFANTIL	200
13	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com vîeis chapado na cor vermelha na frente - GG INFANTIL	250
14	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viês na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a	250



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - GG INFANTIL	
15	Short de helanca PE (100% poliéster) na cor azul marinho com logo do município na perna esquerda, com viéis chapado na cor laranja na frente – GG INFANTIL	200
16	Camiseta em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha e viéis na cava na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - GG INFANTIL	200
17	Blusa com manga em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - P ADULTO	200
18	Blusa com manga em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - P ADULTO	200
19	Blusa com manga em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - M ADULTO	300
20	Blusa com manga em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - M ADULTO	230
21	Blusa com manga em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - G ADULTO	400
22	Blusa com manga em malha PE (100% poliéster), na cor salmão, gola em V na cor vermelha. Com sublimação na frente, lado esquerdo brasão do município no peito, com duas listras do ombro até a barra, nas cores verde e laranja. Sublimação nas costas com logon da Secretaria de educação - GG ADULTO.	300



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

REF. PREGÃO Nº 2703.01/2019.

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs 1 : Todos os Itens deverão vir cotados com Preço Unitário e Total;

Obs2 : Declaração que todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos estão incluso no valor final da Proposta.

Valor Total Da Proposta: (Por Extenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Mucambo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES



III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE



.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



#### ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DO MUCAMBO, ATRAVÉS SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, com sede no Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa/pessoa física, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 2703.01/2019 realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do \_\_\_\_\_ Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

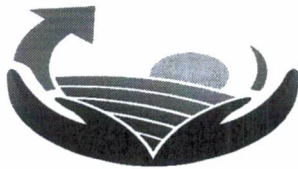
1.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos serão entregues ....., obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar



devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.  
4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.  
4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.  
4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.  
4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDAMENTO ESCOLAR	05.01.12.361.1203.2.066

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

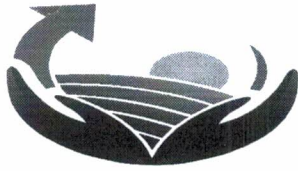
#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:





a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

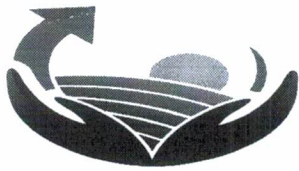
9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará



automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, .... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

2 - \_\_\_\_\_